



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 002/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 200 (DUZENTAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR LASER/LED.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.784.976/0001-04, com endereço na Rua das Rosas, nº. 396, Montreal, CEP: 35.701-382, Fone: (31) 3771-1653, E-mail: seventec@terra.com.br, cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. MG- 10.581.168-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.943.036-81, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas/MG, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2019/03857** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 0062/TJPA/2019, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 062/TJPA/2019, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 200 (duzentas) impressoras multifuncionais monocromáticas com tecnologia de impressão por laser/led para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

utilização nas unidades judiciárias e administrativas do TJPA, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, **com início em 20 de janeiro de 2020 e término em 20 de janeiro de 2023**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE e do Convênio nº 30/2019, classificada:

a) Convênio:

Programa de Trabalho: 02.061.1417.7638

Fonte de Recursos: 0106008079.

Natureza da Despesa: 449052

b) Orçamento do Órgão

Programa de trabalho: 02.126.1419.8651, 02.126.1419.8652 e 02.126.1419.8653

Fonte de recursos: 0118/0318

Natureza da Despesa: 449052

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
- II. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- III. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
- IV. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- VI. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
- VII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- VIII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- IX. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
- X. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
- XI. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
- XII. O CONTRATADO sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- XIII. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;
- XIV. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
- XV. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

- a) Fiscal demandante: Márcio Góes do Nascimento
- b) Fiscal técnico: Fábio César Massoud Salame da Silva
- c) Fiscal administrativo: Andrey Diego da Silva Albuquerque

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e será aplicado de acordo com o item 13 do termo de referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato e será aplicada nos termos do item 13 do termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, na seguinte ordem:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do item parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*);
fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*);
ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº xxx/TJPA/2019, constante do processo nº PA-PRO-2019/03857, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência nº. 3211-5, Conta Corrente nº. 14.231-X**, cidade: Sete Lagoas/MG, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$
$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJPA

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO

Testemunhas:

Nome

CPF/MF: 002.813.16.228

Nome

CPF/MF: 598.039.322-68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 200 (duzentas) impressoras multifuncionais monocromáticas com tecnologia de impressão por laser/led para utilização nas unidades judiciárias e administrativas do TJPA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da contratação:

Com o fito de cumprir o planejamento anual desta Secretaria para renovação contínua do parque de equipamentos de informática necessitamos adquirir 200 (duzentas) impressoras multifuncionais para substituição de unidades inutilizadas e atendimento de novas demandas geradas recentemente, sendo que 100 (cem) unidades se destinam à substituição de equipamentos existentes e 100 (cem) unidades para atendimento à novas unidades judiciais e administrativas que não existiam quando da última aquisição.

Além disso, o contrato de prestação de serviços de TI do TJPA (contrato 001/2019, firmado com a empresa Lanlink Informática) utiliza a logística da ECT – Empresa de Correios e Telégrafos para o encaminhamento dos equipamentos para as comarcas do interior do Estado, ocorre que as impressoras atuais possuem em média o peso de carga de 42 KG e o transporte da ECT permite no máximo objetos com até 30 KG. Assim sendo, existe a necessidade premente de ser realizada a aquisição de impressoras que possam ser transportadas por este meio logístico.

Do mesmo modo, verificou-se a urgência da substituição de impressoras em função de excessivos reparos de manutenção, seja por desgaste de peças ou mal funcionamento. Este estudo pode ser visualizado no Quadro 1, a seguir:

2.1.1 Relação das impressoras a serem substituídas

QUADRO 1- Relação das impressoras a serem substituídas

Local	Quantidade
ABAETETUBA	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 121297	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105847	1
ALENQUER	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105908	1
ANANINDEUA	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105903	
Patrimônio: 097718	1
ALMEIRIM	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 121287	1
ALTAMIRA	4
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	4
Patrimônio: 113774	1
Patrimônio: 121300	1
Patrimônio: 046297	1
Patrimônio: 121305	1
ANAPU	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105999	1
BAGRE	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105984	1
BARCARENA	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 121324	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105854	1
BONITO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105896	1
BRAGANÇA	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - SAMSUNG MULTPRESS - 6555	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Patrimônio: 097704	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 113738	1
BREVES	3
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	3
Patrimônio: 113728	1
Patrimônio: 121291	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105909	1
BUJARU	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 121320	1
CACHOEIRA DO ARARI	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105968	1
CAMETÁ	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	2
Patrimônio: 121307	1
Patrimônio: 121308	1
CAPANEMA	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	2
Patrimônio: 105865	1
Patrimônio: 105980	1
CAPITÃO POÇO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 113739	1
COLARES	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105995	1
CASTANHAL	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105871	1
Patrimônio: 067492	1
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	3
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK LASE MONO MX711	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DHE	
Patrimônio: 113770	1
Patrimônio: 121293	1
Patrimônio: 121294	1
CURRALINHO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105872	1
CURUCA	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 121304	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105850	1
FARO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 121315	1
GARRAÃO DO NORTE	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105856	1
GOIANESIA DO PARÁ	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 113754	1
GURUPÁ	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 113771	1
IPIXUNA DO PARÁ	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 121306	1
IRITUIA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105864	1
ITUPIRANGA	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105978	1
Patrimônio: 113751	1
JURUTI	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105993	1
MÃE DO RIO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105866	1
MARABA	3
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 113726	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK T654DN	1
Patrimônio: 097815	1
Patrimônio: 097842	1
MARACANA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105862	1
MARAPANIM	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105863	1
MARITUBA	3
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	2
Patrimônio: 113736	1
Patrimônio: 113737	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105849	1
MEDICILANDIA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105990	1
MOJU	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK T654DN	1
Patrimônio: 097872	1
MONTE ALEGRE	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105906	1
MUANA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105905	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

NOVA TIMBOTEUA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105893	1
NOVO PROGRESSO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105992	1
NOVO REPARTIMENTO	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - SAMSUNG MULTPRESS - 6555	2
Patrimônio: 097701	1
Patrimônio: 097702	1
OURILÂNDIA DO NORTE	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 113735	1
PARAGOMINAS	3
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	3
Patrimônio: 113732	1
Patrimônio: 097846	1
Patrimônio: 121317	1
PEIXE BOI	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 121292	1
PORTO DE MOZ	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 113729	1
PRAINHA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 121316	1
PRIMAVERA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 113766	1
REDENCAO	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105874	1
Patrimônio: 105875	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

RIO MARIA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105969	1
RONDON DO PARA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105953	1
RUOPOLIS	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105945	1
SALINOPOLIS	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 113752	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105860	1
SANTA MARIA DO PARA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105894	1
SANTARÉM	5
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 113734	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK T654DN	1
Patrimônio: 097844	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	3
Patrimônio: 105937	1
Patrimônio: 105938	1
Patrimônio: 105991	1
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 121322	1
SAO CAETANO DE ODIVELAS	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105983	1
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105952	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

SAO FRANCISCO DO PARA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 106000	1
SAO MIGUEL DO GUAMA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105946	1
TAILANDIA	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 113773	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK T654DN	1
Patrimônio: 097858	1
TERRA SANTA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 121309	1
TOME-ACU	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105868	1
TUCUMA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 113742	1
TUCURUI	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX711 DHE	1
Patrimônio: 121301	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK T654DN	1
Patrimônio: 097861	1
URUARA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105989	1
VIGIA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X656	1
Patrimônio: 105848	1
XINGUARA	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK T654DN	1
Patrimônio: 097857	1
Total Geral	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

A maioria destes equipamentos já possuem mais de 5 anos de uso e segundo a Lei Contábil nacional, são consideradas obsoletas tornando o custo da reposição de peças difícil e mais caro para a administração pública que a aquisição de novas unidades.

2.1.2 Relação das impressoras a serem adicionadas ao parque

QUADRO 2 - Relação das impressoras a serem adicionadas

Local	Quantidade
SECRETARIA DA VARA CUMULATIVA CÍVEL/PENAL DO TERMO DE AVEIRO	1
SECRETARIA DO FÓRUM DE AFUÁ	1
SUBSECRETARIA CÍVEL DA VARA CUMULATIVA DO FÓRUM DE ALMEIRIM	1
SUBSECRETARIA CRIMINAL DA VARA CUMULATIVA DO FÓRUM DE ALMEIRIM	1
1ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ALTAMIRA \ SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ALTAMIRA	1
2ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ALTAMIRA \ SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ALTAMIRA	1
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FÓRUM DE ALTAMIRA \ SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA	1
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA \ SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA	1
SECRETARIA GERAL DO FÓRUM DE ALTAMIRA	1
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO FÓRUM DE ANANINDEUA \ SECRETARIA DA 01ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	1
1ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ANANINDEUA \ SECRETARIA DA 01ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ANANINDEUA	1
1ª VARA DE FAMÍLIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA \ SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	1
2ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ANANINDEUA \ SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ANANINDEUA	1
2ª VARA DE FAMÍLIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA \ SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	1
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO FÓRUM DE ANANINDEUA - ANTIGA 12ª \ SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	1
4ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ANANINDEUA \ SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ANANINDEUA	1
JUIZADOS ESPECIAIS - CIDADE NOVA VIII \ 2º VARA JE. CÍVEL \ SECRETARIA DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FÓRUM DE ANANINDEUA	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

SECRETARIA DA VARA DE INFÂNCIA E JUV. DE ANANINDEUA	
VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO FÓRUM DE ANANINDEUA \ SECRETARIA DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	1
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FÓRUM DE ANANINDEUA-Antiga 6ª vara \ SECRETARIA DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FÓRUM DE ANANINDEUA	1
SECRETARIA CÍVEL DO FÓRUM DE AUGUSTO CORREA	1
SECRETARIA DA VARA CUM. CIVEL/PENAL FÓRUM DE AURORA DO PARÁ	1
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DO FÓRUM DE BAIÃO	1
SECRETARIA (DIRETORIA) DO FÓRUM DE BARCARENA	1
TURMAS RECURSAIS \ SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1
GABINETE DA SECRETARIA GERAL - ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ	1
DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL \ SECRETARIA DO FÓRUM CÍVEL	1
VARAS DE FAZENDA DA CAPITAL \ 4ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL \ SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL	1
1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS \ SECRETARIA DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS	1
2ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES \ SECRETARIA DA 2ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1
VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO \ SECRETARIA DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	1
VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL \ 3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL \ SECRETARIA DA 03ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	1
VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL \ 4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL \ SECRETARIA DA 04ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	1
VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER \ 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER \ SECRETARIA DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONT MUL	1
VARAS DO TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL \ 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL \ SECRETARIA DA 01ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI	1
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL- AV ALMIRANTE JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1177 \ 6ª VARA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - AV. ALMIRANTE JOSÉ BONIFACIO \ SECRETARIA DA 6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - AV RÔMULO MAIORANA, 1366 \ 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CAPITAL) \ SECRETARIA DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - AV RÔMULO MAIORANA, 1366 \ 9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CAPITAL) \ SECRETARIA 9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CAPITAL)	1
JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS (ANTIGO 1ª E 2ª IDOSO - UFPA) \ 12ª VARA CÍVEL (ANTIGA 2ª VARA DO IDOSO - UFPA) \ SECRETARIA DA 12ª VARA DO JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DO IDOSO	1
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - AV. ROBERTO CAMELIER \ 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CAPITAL (AV. ROBERTO CAMELIER) \ SECRETARIA	1
JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS - AV. PEDRO MIRANDA \ 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (AV. PEDRO MIRANDA, 1593) \	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

SECRETARIA DA 3ª VARA DO JE CRIMINAL (AV. PEDRO MIRANDA, 1593)	
SECRETARIA DA JUSTIÇA MILITAR	1
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM \ SECRETARIA DA CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM	1
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	1
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO FÓRUM DE BENEVIDES \ SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO FÓRUM DE BENEVIDES	1
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIMINAL DE BRAGANÇA \ SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIM DO FÓRUM DE BRAGANÇA	1
SECRETARIA JUDICIAL DO FÓRUM DE BRASIL NOVO	1
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DO FÓRUM DE CACHOEIRA DO ARARI	1
1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE CAMETÁ \ SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DO FÓRUM DE CAMETÁ	1
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO FÓRUM DE CAPANEMA \ SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DO F. DE CAPANEMA	1
2ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE CAPANEMA \ SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE CAPANEMA	1
SECRETARIA DO FÓRUM DE CAPITÃO POÇO	1
2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL \ SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	1
SECRETARIA DO TERMO DE COLARES	1
JUIZADO ESP.CÍV/CRM DO FÓRUM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA \ SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1
SECRETARIA DA VARA CUMULATIVA CÍVEL/PENAL CONCORDIA DO PARÁ	1
SECRETARIA DA VARA CUMULATIVA CÍVEL/PENAL DE CURRALINHO	1
SECRETARIA DA VARA CUMULATIVA CÍVEL/PENAL DE DOM ELISEU	1
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ELDORADO DE CARJÁS	1
SECRETARIA DA VARA CUMUL. CÍVEL E PENAL DE GARRAFÃO DO NORTE	1
SECRETARIA CRIMINAL DO FÓRUM DE GURUPÁ	1
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO FÓRUM DE ICOARACI \ SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO FÓRUM DE ICOARACI	1
1ª VARA PENAL DO FÓRUM DE ICOARACI \ SECRETARIA DA 1ª VARA PENAL DO FÓRUM DE ICOARACI	1
2ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ICOARACI \ SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ICOARACI	1
3ª VARA PENAL DO FÓRUM DE ICOARACI \ SECRETARIA DA 3ª VARA PENAL DO FÓRUM DE ICOARACI	1
VARA DE FAMÍLIA DISTRITAL DO FÓRUM DE ICOARACI \ SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA DISTRITAL DO FÓRUM DE ICOARACI	1
SECRETARIA CÍVEL FÓRUM DE IGARAPÉ-AÇU	1
SECRETARIA CÍVEL FÓRUM DE IGARAPÉ-AÇU \ SECRETARIA CRIMINAL DO FÓRUM DE IGARAPÉ-AÇU	1
SECRETARIA CUMULATIVA CÍVEL/PENAL DO FÓRUM DE INHANGAPI	1
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITAITUBA \ SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL DE ITAITUBA	1
VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ITAITUBA \ SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE ITAITUBA	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

SECRETARIA CRIMINAL DO FÓRUM DE ITUPIRANGA	1
SECRETARIA DA VARA CUMULATIVA CIVEL/PENAL DE JACAREACANGA	1
SECRETARIA DA VARA CIVEL DO FÓRUM DE JACUNDÁ	1
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE JACUNDÁ	1
SECRETARIA DA VARA CUMULATIVA DO FÓRUM DE JURUTI	1
SECRETARIA/PROTOCOLO/CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE LIMOEIRO DO AJURU	1
SECRETARIA CÍVEL DO FÓRUM DE MÃE DO RIO	1
SECRETARIA CRIMINAL DO FÓRUM DE MÃE DO RIO	1
SECRETARIA DO TERMO DE MAGALHÃES BARATA	1
2º VARA CÍVEL DO FÓRUM DE MARABÁ \ SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL DE MARABÁ	1
2º VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE MARABÁ (ANTIGA 5ª VARA PENAL) \ SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ	1
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE MARABÁ \ SECRETARIA 2ª VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE MARABÁ	1
3º VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO FÓRUM DE MARABÁ \ SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO FÓRUM DE MARABÁ	1
4º VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO FÓRUM DE MARABÁ \ SECRETARIA DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO FÓRUM DE MARABÁ \ SECRETARIA 4ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	1
SECRETARIA JUDICIAL DO FORUM DE MARAPANIM	1
VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE MARITUBA \ SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DO FÓRUM DE MARITUBA	1
SECRETARIA JUDICIAL DO FÓRUM DE MEDICILÂNDIA	1
SECRETARIA CRIMINAL DO FÓRUM DE MOCAJUBA	1
SECRETARIA DE PENAS ALTERNATIVAS DO FÓRUM DE MOCAJUBA	1
SECRETARIA CÍVEL DO FÓRUM DE MOJU	1
SECRETARIA CRIMINAL DO FORUM DE MOJU	1
SECRETARIA JUDICIAL DA VARA UNICA DO FÓRUM DE MONTE DOURADO	1
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO \ SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	1
SECRETARIA DA VARA CUMULATIVA DO FÓRUM DE OEIRAS DO PARÁ	1
SECRETARIA JUDICIAL DO FÓRUM DE OURILÂNDIA DO NORTE	1
SECRETARIA CÍVEL DO FÓRUM DE PACAJÁ	1
SECRETARIA CRIMINAL DO FÓRUM DE PACAJÁ	1
2º VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS \ SECRETARIA DA 02ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	1
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PARAGOMINAS \ SECRETARIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PARAGOMINAS	1
Total Geral	100

2.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- a) Atender às necessidades de expansão das unidades judiciárias (Varas, Juizados, administração entre outros).
- b) Substituir as impressoras obsoletas que não possuem condições de funcionamento.
- c) Agilizar o processo de logística de transporte para as comarcas do interior.

2.3. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação:

- a) Diminuir a quantidade de abertura de chamados de usuário para manutenção de impressoras.
- b) Diminuir o tempo de reparo de impressoras em manutenção visto que o serviço de garantia do fabricante efetua a troca de peça em tempo menor que aquele realizado pelo departamento de compras deste Tribunal de Justiça para impressoras já fora de garantia.
- c) Maior produtividade no ambiente de trabalho dos departamentos atendidos pelas referidas impressoras.
- d) Diminuir o uso de equipamentos reserva envolvidos na logística de transporte.

2.4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

A solução está alinhada com o Plano de Gestão 2019-2021 – Item 11 – MACRODESAFIO: MELHORIA DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA DE TIC.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares Realizados pela Secretaria de Informática:

Os estudos preliminares realizados serviram como embasamento para este Termo de Referência que regerá essa contratação.

2.6. Relação entre a demanda e a quantidade de bens:

O quantitativo contratado será distribuído de acordo com a demanda de substituição indicada no item 2.1.1 (100 unidades) e as 100 unidades restantes serão alocadas no atendimento às solicitações de inclusões de multifuncionais nas unidades judiciárias e administrativas de acordo com o item 2.1.2.

2.7. Análise de Mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de consulta à sítios na Internet demonstrada no quadro a seguir:

Pesquisa – Sítios na Internet					
	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Qtd	Valor Total (R\$)
1	SHOPFIVE Fonte de Pesquisa: https://www.shopfive.com.br/impressora-scanner-termica/multifuncional/multifuncional-xerox-laser-versalink-b405dn-mono-a4	Impressora Xerox Laser VersaLink B405DN	4.332,16	200	\$866.432,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2	PROCESSTEC Fonte de Pesquisa: https://www.processtec.com.br/impressora-mfp-brother-6702-a4-laser-mono-rede-duplex-mfc-l6702dw f6w15a?origem=gs&gclid=EA1aIQobChMkMa4ltqO4glVioeRChlpqgYvEAQYBCABEgJEPPD BwE	Impressora Mfp Brother 6702	3.747,13	200	\$749.426,00
6	IMPRESSORA.COM Fonte de pesquisa: https://www.impressora.com.br/impressora-multifuncional-samsung-sl-m4080fx	Samsung 4080 SI- m4080fx	4.599,00	200	R\$ 919.800,00
Média da pesquisa			4.226,10	200	R\$ 845.219,33

Quadro 1: Pesquisa de preços realizada por meio de consulta à Web.

O TJPA também coletou algumas propostas comerciais a partir de requisição de preços feitas diretamente a empresas privadas demonstrada no quadro a seguir:

Pesquisa – Propostas comerciais					
	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Qtd	Valor Total(R\$)
3	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA	LEXMARK MX622adhe	4.120,75	200	\$824.150,00
4	REIS OFFICE COMERCIAL	OKIDATA ES4172LP	4.000,00	200	\$800.000,00
5	PRODUS - Produtos e Soluções para Informática	OKIDATA ES4172LP	3.550,00	200	\$710.000,00
Média das Propostas			3.890,25	200	R\$ 778.050,00

Quadro 2: Propostas comerciais de empresas privadas

A média geral de preços foi consolidada no quadro 3, a seguir:

Tabela geral – Propostas comerciais e sítios na Internet					
	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Qtd	Valor Total(R\$)
1	SHOPFIVE Fonte de Pesquisa: https://www.shopfive.com.br/impressora-scanner-termica/multifuncional/multifuncional-xerox-laser-versalink-b405dn-mono-a4	Impressora Xerox Laser VersaLink B405DN	4.332,16	200	\$866.432,00
2	PROCESSTEC Fonte de Pesquisa: https://www.processtec.com.br/impressora-mfp-brother-6702-a4-laser-mono-rede-duplex-mfc-l6702dw f6w15a?origem=gs&gclid=EA1aIQobChMkMa4ltqO4glVioeRChlpqgYvEAQYBCABEgJEPPD BwE	Impressora Mfp Brother 6702	3.747,13	200	\$749.426,00
3	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA	LEXMARK MX622adhe	4.120,75	200	\$824.150,00
4	REIS OFFICE COMERCIAL	OKIDATA ES4172LP	4.000,00	200	\$800.000,00
5	PRODUS - Produtos e Soluções para Informática	OKIDATA ES4172LP	3.550,00	200	\$710.000,00
6	IMPRESSORA.COM Fonte de pesquisa: https://www.impressora.com.br/impressora-multifuncional-samsung-sl-m4080fx	Samsung 4080 SI- m4080fx	4.599,00	200	R\$ 919.800,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	Média da Pesquisa	4.058,17	200	R\$ 811.634,67
--	-------------------	----------	-----	----------------

Quadro 3: Média geral considerando a pesquisa da Web e propostas comerciais de empresas privadas

Cabe esclarecer que a pesquisa indicada no quadro 1 tem como intenção apenas apresentar exemplos de equipamentos e uma estimativa de preços compondo uma ANÁLISE DE MERCADO generalista para delimitar valores e características técnicas de um segmento de mercado.

Ademais, a estimativa também serve como ferramenta para balizar orçamentos que visam estimar o PREÇO MÉDIO que um determinado bem ou serviço poderá alcançar, sendo que a estimativa constante neste processo visa alcançar este objetivo.

Sendo assim, foram perseguidos preços de impressoras com características compatíveis com as características do Edital, com produtividade semelhante e com ciclos similares, mas não necessariamente totalmente idênticos à especificação técnica requerida neste termo de referência, mesmo porquê os equipamentos à venda na Internet são geralmente os modelos básicos, não sendo apresentados com opcionais ou acréscimo de itens como memória RAM, kit de manutenção, etc.

Os preços constantes no quadro 2 é que refletem preços de equipamentos que atendem totalmente as características técnicas deste documento, sendo que o quadro 3 pondera a média geral considerando a pesquisa de preços e as propostas comerciais específicas a esse edital, com vistas a alcançar a estimativa MÁXIMA de preços a ser alcançado, a fim de guiar a administração no que tange suas reservas orçamentárias para atender suas obrigações.

2.8. Natureza do Objeto:

Trata-se de aquisição de bem para atendimento de necessidade imediata. É um Bem caracterizado como **material permanente** destinado à execução das atividades das unidades judiciárias e administrativas, do tipo “Computadores e Periféricos”.

2.9. Parcelamento dos itens que compõem a solução de TIC:

O art. 15, IV da Lei 8666/93 impõe que as aquisições devem ser subdividas tanto quanto possível, visando maior economicidade para administração.

O caso em tela não caracteriza parcelamento, em vista de que não é possível segregar o produto do serviço de garantia de fábrica ao mesmo, por se tratarem de atividades complementares ao mesmo produto.

Dessa forma, entendemos que não cabe o parcelamento da contratação intentada em mais de uma parcela ou lote

2.10. Forma e critério de seleção do fornecedor:

Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com regime de execução indireta, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR

25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

LOTE, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 5450/05, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

2.11. Impacto ambiental:

A contratada ou o fabricante deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Recomendação N.º 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.

2.12. Conformidade técnica e legal do objeto:

A presente contratação possui como referencial normativo os seguintes dispositivos legais:

I. Lei n.º 8.666/1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

II. Lei n.º 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

III. Decreto n.º 5.450/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

IV. Acórdão n.º 1.099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os fornecimentos que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

V. Nota Técnica n.º 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.

VI. Instrução Normativa SLTI n.º 01/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

VII. Resolução 182 do CNJ, de 17/10/2013 – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.13. Forma de execução e de gestão do contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

2.13.1. Principais papéis (Art. 18, § 3º, III, a, I)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

A execução do (s) serviço (s) contratado (s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Patrocinador da contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b. Gestor do contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c. Fiscal demandante do contrato: servidor representante da área demandante da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- d. Fiscal técnico do contrato: servidor representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- e. Fiscal administrativo do contrato: servidor representante da área administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- f. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

2.13.2. Dinâmica da execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

A execução do objeto contratado será realizada da seguinte forma:

- a) As impressoras deverão ser entregues até 30 (trinta) dias depois da nota de empenho;
- b) A vigência da garantia deverá perdurar por 36 (trinta e seis) meses;
- c) Os serviços de garantia serão acompanhados por servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2.13.3. Instrumentos de solicitação do(s) serviço(s) de assistência técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do (s) serviço (s):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- a) Mensagem eletrônica (e-mail) de chamado técnico como ferramenta preferencial de solicitação. Caso o sistema de mensagem da central de atendimento não exista ou esteja inoperante, a prestação poderá ocorrer por sistema web ou telefone (0800 ou de custo local), desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos níveis de serviços exigidos no que se refere especialmente aos dados de abertura e de fechamento dos chamados técnicos;
- b) Ordem de serviço (OS) como ferramenta de solicitação de acompanhamento e de aferição do serviço prestado.

2.13.4. Níveis de serviços exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O período de disponibilidade para execução, pela contratada, dos serviços de suporte técnico para os equipamentos especificados é na modalidade de 24x7, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (de segunda a segunda), exceto quando especificado diferente;

O prazo máximo de atendimento para os equipamentos especificados neste termo de referência, contado a partir de abertura de chamado técnico e dentro do período de disponibilidade especificado será de, no máximo, “Próximo Dia Útil” (NBD – Next Business Day), isto é, 24 (vinte e quatro) horas corridas.

2.13.5. Monitoramento da execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a) Mensagem eletrônica (e-mail);
- b) Telefone;
- c) Ordem de serviço;
- d) Relatório do chamado técnico;
- e) Reuniões presenciais (pré-agendadas).

2.13.6. Qualidade e recebimento dos produtos (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Será constatada a entrega dos produtos após conferência das respectivas quantidades creditadas na conta existente que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará possui no fabricante.

2.13.7. Forma de pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento dos equipamentos será efetuado através de compensação bancária mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal técnico.

2.13.8. Transferência de conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não aplicável, pois se trata de aquisição de equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2.13.9. Direitos de propriedade intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não aplicável, pois não serão gerados produtos durante a execução do contrato.

2.13.10. Qualificação técnica dos profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não aplicável, pois se trata de fornecimento de equipamentos.

2.14. Proposta de Modelo (Art. 18, § 3º, V)

Identificado conforme anexo I – Proposta de Modelo

3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os requisitos mínimos do produto para a contratação encontram-se descrito abaixo:

3.1 Introdução:

A necessidade de se possuir um ciclo consistente e eficiente para os equipamentos utilizados tendo em vista os requisitos de impressão cada vez mais densos foi considerado no dimensionamento da quantidade de memória exigida nesta licitação.

No que concerne a necessidade de memória da máquina é imperativo esclarecer que com evolução das aplicações usadas no TJPA (notadamente as aplicações de processo judicial e administrativo digital), a necessidade de memória dos equipamentos tende a aumentar sobremaneira.

Nessa toada, impressoras com especificações mais remotas e que ainda estão à venda podem não possuir memória suficiente (e nem capacidade de expansão) para tratar determinadas aplicações, tornando demasiado lento um trabalho de impressão exigido ou, em muitas ocasiões, nem ser capaz de completá-lo.

Assim sendo, os requisitos a seguir constituem o mínimo necessário para uso no ambiente de trabalho atual no TJPA, SENDO QUE NÃO SERÃO ADMITIDOS EM QUALQUER HIPÓTESE equipamentos com especificações inferiores, considerando que sua vida útil no TJPA seria abreviada, fazendo com que o investimento não conserve uma boa relação custo-benefício.

Para que não paire dúvidas acerca das propriedades requeridas e elencadas a seguir, registramos que o licitante deve preocupar-se em ofertar produtos cujos (i) ciclos de impressão e (ii) digitalização sejam iguais ou superiores ao mínimo exigido, sendo que esses parâmetros serão considerados em NÚMEROS ABSOLUTOS. Serão desclassificadas as propostas que ofertem produtos cujos atributos máximos sejam menores que os atributos mínimos determinados neste termo de referência.

Serão aceitos modelos de multifuncionais cujos atributos mínimos sejam atingidos por meio de expansão do equipamento (por exemplo, acréscimo adaptador Ethernet ou de memória para atingir o mínimo exigido), desde que o acréscimo desse recurso fique explicitado na proposta comercial, sendo que esse acréscimo deve já compor o preço final do produto e já estar instalado no produto quando da entrega do mesmo.

3.2 Propriedades de impressão.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- Clock mínimo da CPU: 600 MHZ
- Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
- Velocidade mínima de impressão: 45 ppm A4/Carta
- Memória mínima: 3 GB
- Impressão segura;
- Duplex automático para impressão;
- Interfaces: USB 2.0, Rede 10/100/1000,
- Linguagens: PCL6 e PS3

3.3 Propriedades de digitalização

- Resolução: 600x600 dpi;
- Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas;
- Digitaliza para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail;
- Formato de digitalização: A5 até A4.

3.4 Propriedades de cópia

- Resolução: 600x600 dpi;
- Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas;
- Formato da cópia: A5 até A4;
- Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%);
- Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia;
- Múltiplas cópias de 01 à 99.

Compatibilidade de software e alimentação:

- Ser compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 2003 e 2008 Server, Windows 7 e Windows 8 e Windows 10;
- Fonte de alimentação que deverá ser fornecida com a impressora, operando em 110 (+/-10%) e/ou 220 (+/-10%) VAC de entrada, 60 Hz, permitido o uso de transformador, que também deverá estar incluso na proposta.

Capacidade das bandejas:

- Possuir bandejas de alimentação principal e manual;
- Capacidade da bandeja principal de no mínimo 250 (cento e cinquenta) folhas;
- Capacidade da bandeja manual de no mínimo 100 (cem) folhas;
- Capacidade da bandeja de saída de papel de no mínimo 150 (cento e cinquenta) folhas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- Tipos de papel: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, perfurado, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas;
- Gramatura do Papel: Bandeja principal 70 a 90 g/m²; Bandeja manual até 160 g/m²;
- Possuir ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 100.000 (cem mil) páginas.

Conectividade:

- Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- Possuir interface de rede padrão Ethernet (RJ45) interna com suporte a taxas de transmissão de, no mínimo, 10/100/1000 Mbits/s.
- Possuir capacidade para transmissão de Fax em 33.6 kbps com 200x200 dpi de resolução mínima

Cartuchos de toner e cilindro:

Cada equipamento deverá ser entregue com 1(um) cartucho (s) de *toner* preto com capacidade mínima de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas, sendo que o cilindro de impressão deve suportar no mínimo 30.000 páginas. Todos os cartuchos de *toner* deverão ser novos, da mesma marca do fabricante da impressora, NÃO SENDO ACEITOS CARTUCHOS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS; para esse quantitativo será aceito somatório de suprimentos e poderá ser considerado os suprimentos iniciais que acompanham o equipamento de fábrica.

O TJPA reserva-se ao direito de RECUSAR CARTUCHOS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS, em face de que o uso de uso desse tipo de produto pode invalidar o termo de garantia de fábrica, o que prejudicaria inequivocamente a administração.

4. VALOR FINANCEIRO TOTAL ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	QTDE	VALOR GLOBAL
1	Impressora <i>laser/led</i> multifuncional A4	4.058,17	200	R\$ 811.634,67

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esta contratação será utilizada as fontes de recurso nº 02.126.1337.8182 – Atualização e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário no elemento de despesa 339039 do plano de contratações da Secretaria de Informática referentes ao ano de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

6. DA ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da nota de empenho pela contratada, no seguinte endereço: Rodovia Augusto Montenegro - KM 4, em frente ao Parque Shopping, Bairro Parque Verde. Horário: das 08:00h às 14:00h.

6.2. Recebimento provisório: No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará a verificação das embalagens quanto à inviolabilidade e integridade das impressoras.

6.3. Recebimento definitivo: Posteriormente ao recebimento provisório, será feita análise, por amostragem em 10% das impressoras entregues, a fim de sopesar a compatibilidade entre o produto destas com as especificações exigidas neste termo de referência.

7. DA GARANTIA

7.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.

7.2. A garantia deve ser dada pelo fabricante ou pela contratada caso seja autorizada do mesmo, mediante comprovação.

7.3. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento ou outro documento onde conste:

7.4. O equipamento deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante;

7.5. O fabricante deverá possuir sitio na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto por todo o período de garantia;

7.6. Os equipamentos ofertados devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante no estado do Pará sendo que deverão ser apresentados o nome e telefone da (s) empresa (s) credenciada (s) no estado do Pará que prestará (ão) os serviços de manutenção, sem ônus adicional, durante o período de garantia;

7.7. A não apresentação do documento exigido no item 7.6 sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

8.1. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do termo de referência.

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste termo de referência.

8.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas impressoras, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4. Receber as impressoras, no local citado no item 6.1 no horário de 08:00h às 14:00h.

8.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela vencedora da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras.

9.2. Executar fielmente o contrato, entregando as impressoras nas quantidades, prazos e demais exigências constantes do termo de referência e do edital do processo licitatório;

9.3. Cumprir todas as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o fiel desempenho do fornecimento das impressoras.

9.4. Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

9.5. Acatar todas as exigências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.6. Substituir as impressoras que, porventura, sejam entregues com algum defeito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos equipamentos será efetuado através de compensação bancária mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

11. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

O acompanhamento e execução da entrega e assistência técnica durante o período de garantia será feito pelo fiscal técnico do contrato designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

12. PENALIDADES

A CONTRATADA poderá aplicar, garantida prévia defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual as seguintes penalizações:

a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente, sem prejuízo da aplicação de multas previstas nas alíneas seguintes;

b) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato, sendo que por inexecução parcial entenda-se o atraso superior a 60 dias úteis da entrega podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

c) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30% (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato, sendo que por inexecução total entenda-se o atraso superior a 90 dias úteis da entrega;

d) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

As sanções aplicadas à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.

Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada

As sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isenta a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Caso a contratada, em qualquer ocasião, deixar de observar ou cumprir os itens deste termo de referência e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará não exigir o seu cumprimento de imediato, não estará este impedido de exigir posteriormente o cumprimento da obrigação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Será utilizado o modelo de proposta a seguir:

Modelo de proposta comercial:

“Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº xxx/TJPA/2019, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos produtos e serviços listados abaixo. Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	GARANTIA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I	Impressora Multifuncional Laser/led A4	200			
			Total + (Valor por extenso)		

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório:
_____ (não inferior a 90 dias).

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do pregão.

Local e data.

Assinatura”

Obs. Na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos.

Data da Assinatura: 24/01/2020.
Classificação do objeto: Outros.
Contratada: Femac Geosolo Engenharia Ltda.
Ordenador: José Antônio De Angelis.

Protocolo: 517933

DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – COSANPA**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. GILBERTO DA SILVA DRAGO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os documentos contidos no bojo do processo administrativo (E-Protocolo) nº 2020/18136, tramitado nesta Companhia, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 29, inciso I da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 70, inciso I a IV e 71, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e contratar a empresa TATU SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E HIDRÁULICA LTDA. Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.661.892/0001-93 e com sede na Alameda Ramos, nº 245, sala A, residencial Quatro Estações, bairro Tenoné, Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.820-177, endereço eletrônico: tatuperfuracao@hotmail.com, telefone: (91) 8889-6776/ (91) 9116-6776, para construção de poço artesiano tubular profundo, aquisição e instalação de bomba submersa, no sistema de abastecimento de água do residencial Padre Pietro Gerosa, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, no valor de R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), conforme a Justificativa Técnica da UN-BR às fls. 02 e 03, o Termo de Referência nº 003/2020/DO e seu Apêndice 01, às fls 04 a 26, a Matriz de Risco e seu Apêndice 03 às fls. 27 e 28, a Proposta de Preço às fls. 29 a 31, o Parecer Jurídico nº 011/2020 – PJU às fls. 40 a 46, partes integrantes do Processo de Dispensa. Belém-Pa, 24 de janeiro de 2020.

GILBERTO DA SILVA DRAGO

Diretor de Operações

RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões acima expostas.

JOSÉ ANTÔNIO DE ANGELIS
Presidente

Protocolo: 517932

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO
A ESTUDOS E PESQUISAS**

PORTARIA**PORTARIA Nº019/2020 – GABINETE, de 27 de Janeiro de 2020.**

O Diretor-Presidente em exercício da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANNE KELLY SANCHES LEMOS, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças, Identidade Funcional nº. 5934736/2, para substituir a servidora JOSEANNY DE CASSIA LIMA SANTOS, Identidade Funcional nº. 5916896/1, ocupante do cargo de Coordenadora de Contratos e Convênios, código GEP-DAS-011.4, no Impedimento Legal da Titular por motivo de gozo de férias, durante o período de 03/02/2020 a 03/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 27 de Janeiro de 2020.

Juarez Antônio Simões Quaresma
Diretor-Presidente em exercício

Protocolo: 518032

**SECRETARIA DE ESTADO
DE TURISMO****PORTARIA 013/2020/GEPS/SETUR**

CONSIDERANDO os termos dos Processos Nº 2017/4833486, 2017/397162 e 2017/443905; CONSIDERANDO As normas descritas no Decreto Estadual 1.835/17 e as Resoluções do TCE Nº 18.784 e 18.842; CONSIDERANDO a portaria nº 383/2019, de 21/10/2019, publicada no DOE 34.017; RESOLVE: I – PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria supracitada, incumbida de apurar possíveis atos ilegais ou antieconômicos praticados referente aos atos e fatos que constam no Processo citado, a contar do dia 21 janeiro de 2020. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA, Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 517953

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 017/2020/GEPS/SETUR**

CONSIDERANDO os termos do Processo 2017/417156; CONSIDERANDO O Decreto 870 de 04/10/2013 e a Portaria Conjunta 658/SEAD de 01/09/2014, que tratam da fiscalização dos contratos na administração pública; RESOLVE: I – DESIGNAR a servidora JULIANNA LEITE SARAIVA DA SILVA, mat: 57174765/2, CPF: 685.246.252-87, ocupante do cargo de Coord. do Núcleo de Plan., Articulação Téc. e Inst., para fiscalizar o TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018, celebrado o primeiro entre Secretaria de Estado de Turismo – SETUR e a Organização da Sociedade Civil Centro Global de Gastronomia e Biodiversidade. II – REVOGAR a portaria nº 136/2018 publicada no DOE 33.589 de 03/04/2018. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA, Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 517961

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato de Contrato nº. 002/2020/TJPA//Partes: TJPA e a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.784.976/0001-04// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 200(duzentas) impressoras multifuncionais monocromáticas com tecnologia de impressão por laser/ led, para utilização nas unidades judiciárias e administrativas do TJPA, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 062/TJPA/2019// Valor do Contrato: R\$ 630.000,00 (global)// Dotação Orçamentária: Convênio: Programa de Trabalho 02.061.1417.7638, Natureza de Despesa: 449052, Fonte de Recurso: 0106008079// Orçamento do Órgão: Programa de Trabalho: 02.126.1419.8651, 02.126.1419.8652 e 02.126.1419.8653, Natureza da Despesa: 449052, Fonte de Recursos: 0118/0318/Vigência: 20/01/2020 a 20/01/2023// Data da assinatura: 20/01/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 516108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2020**

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 001/TJPA/2020, cujo o objeto é o registro de preços para aquisição de papel A4 branco e A3 branco, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

Belém, 27/01/2020. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 518081